



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

ATA N. 7/2022

ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2022, EM AMBIENTE VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA.

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza e Francisco Carvalho da Silva.

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Adilson Moreira de Medeiros.

Ausente, devidamente justificado, o Conselheiro Paulo Curi Neto.

Secretária, Belª. Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso.

A sessão foi aberta às 9 horas do dia 13 de junho de 2022 e os processos constantes da Pauta de Julgamento da 5ª Sessão Ordinária Virtual, publicada no DOe TCE-RO n. 2606, de 3.6.2022, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 00615/22 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Proposta de Resolução para instituir o Manual de Gestão da Logística de Materiais e Patrimônio no TCE-RO (SEI n. 001237/2020)
Relator: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
Decisão: "Aprovar a proposta de Resolução que institui o Manual de Gestão da Logística de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências", à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

2 - Processo-e n. 02573/21 – Recurso Administrativo (SIGILOSO)

Interessado: M. T. T. S. S.
Assunto: Recurso Administrativo
Advogado: Miguel Garcia de Queiroz - OAB n. 3320
Relator: Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Relator para o Acórdão: Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Decisão: "Não conhecer do recurso administrativo ante a sua flagrante intempestividade", em consonância com o voto do Conselheiro Edilson de Sousa Silva, acompanhado pelos Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Valdivino Crispim de Sousa e Wilber Carlos dos Santos Coimbra, por maioria, vencido o Conselheiro Francisco Carvalho da Silva (Relator).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

1 - Processo-e n. 01111/22 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Proposta de Resolução - Regulamenta o §5º do art. 30 da Lei Complementar n. 1.023, de 6 de junho de 2019, que dispõe sobre a Progressão Funcional do servidor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cedido a outro órgão ou ente federativo.

Relator: Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Observação: Retirado de pauta a pedido do Relator.

Às 17h do dia 13.6.2022, a sessão foi encerrada.

Porto Velho, 13 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia